



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DÁ NOME AO FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 835/2013, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que dá nome de Solano Alves Pimenta ao Paço Municipal de São Miguel do Araguaia.

No ofício mensagem nº 538/2013, a Exma. Sra. Prefeita justificou que o presente Projeto de Lei visa homenagear um cidadão que lutou incansavelmente pela criação e continuação do maior evento cultural do Noroeste Goiano.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

“Constituição Federal



artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Sem demais delongas, entendemos que o presente Projeto de Lei atende os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Desta feita, entendemos não haver nenhum óbice jurídico na aquisição em questão, ficando a critério dos nobres Edis a aprovação ou rejeição do projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 20 de novembro de 2013.

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013